

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

UDL7J39

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s)

do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Companhia Metropolitana de Habitação

SUJUR/GERÊNCIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA/PROCURADOR D

Despacho Autorizatório | Documento: [155075849](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

1. À vista das informações constantes do Processo SEI nº 7610.2022/0000136-6, e considerando o pedido da contratada e as justificativas apresentadas pela Diretoria de Participação, bem como o parecer jurídico que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016, e com amparo na Cláusula Segunda do ajuste, a formalização de termo de aditamento ao Contrato nº 021/2022, firmado com a empresa **ATIVITTA QUALIDADE DE VIDA CORPORATIVA E PESSOAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.239.491/0001-32, tendo por objeto a prestação de serviço de aplicação de ginástica laboral compensatória para os empregados da COHAB-SP, para prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por 12 (doze) meses, com início em 3.5.2026 e término previsto para 2.5.2027, ao valor mensal estimado de R\$ 2.298,39 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 27.580,68 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), já reajustado provisoriamente pelo IPC-FIPE. Em decorrência, emita-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.00 83.10 16.122.4001.2.100. 3.3.90.39.00. 09.1.501.9001. 0 (NR 237/26), observando-se o Princípio da Anualidade.

2. À GJADM para providenciar a publicação deste Despacho;

3. Após, à GPCFI para emissão da competente Nota de Empenho; e

4. A seguir, à GJADM para formalização do Termo Aditivo.

São Paulo Urbanismo

PRESIDÊNCIA

Despacho Autorizatório | Documento: [155340919](#)

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7810.2017/0000195-0, em especial as manifestações técnica (SEI nº [153316577](#)) e jurídica (SEI nº [154645090](#)), em observância ao quanto deliberado pela Diretoria Executiva através da Resolução DOU 05/2026 (SEI nº [155397591](#)), que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a celebração do Aditamento nº 17, com vistas à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2026, do Contrato nº 0161509000, firmado com a empresa Estudio 41 Arquitetura SS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.999/0001-64, cujo objeto consiste na prestação de serviços de arquitetura e urbanismo, para a elaboração de projetos básicos completos de Urbanização do Subsetor A1 no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

II - PUBLIQUE-SE;

III - Mantenho inalterada a fiscalização do contrato doc. [130724182](#);

IV - Oportunamente, encaminhem-se os autos à DGC/GCL para formalização do Termo de Aditamento 17 ([154447835](#)), cuja minuta aprovo.

GERÊNCIA FINANCEIRA

Comunicado | Documento: [155318432](#)

São Paulo, 27 de abril de 2025.

I - A SÃO PAULO URBANISMO torna públicas as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, o Relatório dos Auditores Independentes, bem como os Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração da São Paulo Urbanismo, conforme documentos anexos:

Demonstrações Financeiras de 2025 e Notas Explicativas (SEI nº [153803830](#));

Relatório da Auditoria Independente (SEI nº [154352260](#));

Parecer do Conselho Fiscal (SEI nº [153803853](#));

Parecer do Conselho de Administração (SEI nº [153803857](#));

Ata da Assembleia Geral Ordinária da SP-Urbanismo (SEI nº [155293178](#));

II - PUBLIQUE-SE;

III - À SP-URB/DGC-GFI, para as providências subsequentes.

GERÊNCIA DE ADESÃO A OPERAÇÕES URBANAS

Comunique-se | Documento: [155320441](#)

7810.2026/0000398-3 - Operação Urbana Consorciada Água Espraiada - OUCAE

Interessados: REAL PARQUE 01 INVESTIMENTOS IMBOLIARIOS SPE Ltda, CNPJ nº 37.685.080/0001-76

Assunto: DESVINCULAÇÃO de CEPAC

COMUNIQUE-SE: (Ficam os interessados comunicados a depositar o valor de R\$1.328.306,35 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos) na conta corrente nº 6387-8, agência 1897-X do Banco do Brasil, de titularidade da São Paulo Urbanismo, CNPJ nº 43.336.288/0001-82, em pagamento da multa de 10% do valor corrigido por CEPAC em face da desvinculação de 3.611 CEPAC da OUCAE. O valor da multa deverá ser recolhido até dia 04/05/2026, tendo em vista a divulgação do índice IPC-FIPE de abril de 2026 em 05/05/2026.

NÚCLEO DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Ata | Documento: [155234828](#)

São Paulo, 24 de abril de 2026.

MINUTA DE ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

REALIZADA EM 12/03/26 - 15h00

PAUTA - ORDEM DO DIA: Início do Desenvolvimento dos Editais 001 e 002/2026/SMUL - Biênio 2026/2028;

No dia 12 de março de 2026, às 15h18, reuniu-se, na sala de Reuniões do Gabinete de SMUL, Sala 222 - 22º andar, a 2ª Reunião da Comissão Eleitoral da Operação Urbana Consorciada Água Branca (OUCAB), com a presença de técnicos da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) e representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença ao final deste extrato.

Após saudação inicial e verificação de quórum, a Presidente da Comissão Eleitoral, **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)**, deu início à votação da Minuta da Ata da Assembleia da Comissão Eleitoral da OUCAB, realizada em 12 de fevereiro de 2026, e do Extrato da Ata da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral da OUCAB, realizada em 04 de março de 2026, sendo ambos aprovados por unanimidade pelos presentes.

Em seguida, foi realizada a leitura do e-mail encaminhado pela representante da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, Sra. Monica Lopes, referente à sua ausência nesta reunião: *“Boa tarde. Agradeço pela resposta, mas peço que fique resgistrado na ata desta reunião que a minha ausência se deu pelo fato da reunião ter sido remarçada sem consulta prévia, mesmo a coordenação sabendo que os representantes da sociedade civil trabalham em horário comercial. Reitero que todas as dez pessoas da comissão eleitoral tem os mesmos direitos. Os servidores públicos não contam com privilégios, como por exemplo, as reuniões serem marcadas de acordo com suas agendas, nos seus horários, exclusivamente. Lembro também que no Artigo 8º do Regimento Interno do Grupo de Gestão da OUCAB, § 7º consta que "As reuniões ocorrerão preferencialmente fora do horário comercial". Ainda assim toda a agenda construída e*

apresentada na reunião anterior desconsidera o Regimento e nos impõem dificuldades evidentes para plena participação das atividades desta Comissão. Sendo assim, o mínimo esperado é que todos sejam consultados quando houver necessidade de remarcação de data, de forma a garantir igualdade de direitos dos membros da comissão. Grata, Mônica Lopes”.

Na ocasião, esclareceu-se que a Comissão Eleitoral não é regida pelo Regimento Interno da Operação Urbana Consorciada Água Branca, uma vez que tal regimento se aplica exclusivamente aos representantes eleitos para compor o Grupo de Gestão da referida operação. Ressaltou-se, ainda, que, na Assembleia da Comissão Eleitoral, foram apresentadas as atribuições e os compromissos dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral, bem como informado que a presidência dessa Comissão é exercida por representante do Poder Público. Durante as discussões sobre o tema, foi sugerido que, para minimizar eventuais desacordos, possam ocorrer diálogos entre os membros da Comissão para eventual ajuste ou reagendamento de datas das reuniões. Outro ponto mencionado pelas representantes da Sociedade Civil, a Sra. Cláudia Lukianchuki, a Sra. Azenate Maria de Jesus e a Sra. Patrícia Ribeiro da Silva foi a necessidade de revisão da questão da suplência, para que esta possibilidade possa ser considerada no próximo biênio.

Dando continuidade ao item da Ordem do Dia, a Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL) apresentou os editais, iniciando a análise pelo EDITAL Nº 002/2026/SMUL/OU CAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA. Durante a leitura, foram realizados os ajustes mencionados em cada item. Após os representantes presentes deliberaram sobre o documento, sendo este aprovado por unanimidade, pelos presentes do poder público, a Sra. Sueli Guerreiro Morales, (Presidente), o Sr. Ricardo Nagliati Toppan, a Sra. Natalia Corbett Geretto, a Sra. Juliana Saad de Marchi e as representantes da sociedade civil, a Sra. Patrícia Ribeiro da Silva, a Sra. Azenate Maria de Jesus e a Sra. Cláudia Lukianchuki.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 17h40, ficando agendada a continuidade da reunião para o dia 18 de março de 2026, às 15h, em formato presencial, no Auditório da SP Urbanismo.

FALTAS JUSTIFICADAS: Laisa Bocoli Chamme (SP Urbanismo); Ana Paula Soares (Sociedade Civil); Mônica Lopes (Sociedade Civil);

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DA OUC ÁGUA BRANCA - BIÊNIO 2026/2028

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Sueli Guerreiro Morales, (Presidente);

Ricardo Nagliati Toppan

São Paulo Urbanismo

Natalia Corbett Geretto

Juliana Saad de Marchi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Patrícia Ribeiro da Silva

Azenate Maria de Jesus

Cláudia Lukianchuki

Ata | Documento: [155235172](#)

São Paulo, 24 de abril de 2026.

MINUTA DE ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

REALIZADA EM 18/03/2026 - 15h00

PAUTA - ORDEM DO DIA: Início do Desenvolvimento dos Editais 001 e 002/2026/SMUL - Biênio 2026/2028;

No dia 18 de março de 2026, às 15h20, reuniu-se, no Auditório da São Paulo Urbanismo, Sala 154 - 15º andar, para a 3ª Reunião da Comissão Eleitoral da Operação Urbana Consorciada Água Branca (OU CAB), com a presença e técnicos da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a lista de presença no final desta Ata.

Após a saudação inicial e a verificação de quórum, a Presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL), deu início à reunião com uma breve explicação sobre como vinha sendo conduzida a elaboração do edital. Destacou, ainda, que a SMUL e a São Paulo Urbanismo estão trabalhando na unificação dos processos eleitorais, sejam eles de Grupo de Gestão ou de Comissão Eleitoral, com o objetivo de facilitar a elaboração dos editais, sempre regulamentando os procedimentos com base em decreto. Dando continuidade à Ordem do Dia, a Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL) iniciou a leitura do EDITAL Nº 001/2026/SMUL/OU CAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES DOS/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA.

A representante Sra. Monica Lopes manifestou discordância quanto à redução de uma hora no período de votação, destacando que, no ano anterior, o horário era das 9h às 17h. Ressaltou que o novo horário adotado reduz o tempo de participação, sendo considerado inadequado, além de divergir dos anos anteriores. Em concordância, Sra. Azenate Maria relatou que permaneceu no local até o encerramento da votação e não identificou períodos de ociosidade, mas sim um fluxo contínuo de eleitores. Foi esclarecido que a proposta de redução do horário se dava em razão da baixa movimentação em determinados períodos e da possibilidade de utilização de urna eletrônica, o que tornaria o processo mais ágil. Após discussão e consenso, foi mantido o horário anteriormente adotado. Na

sequência, foi suscitada discussão acerca da exigência de título eleitoral vinculado ao Município de São Paulo. Sra. Monica Lopes questionou que não faria sentido a restrição do título de eleitor ao Município de São Paulo, considerando que muitas pessoas acabam não realizando a regularização do título, embora residam na cidade. Sra. Sueli Guerreiro (SMUL) informou que, conforme já exposto em reunião anterior acerca da padronização dos processos, trata-se de um dos pontos mais relevantes, uma vez que não faria sentido a participação, como candidato, de pessoa que não reside no Município de São Paulo. Sra. Monica Lopes ponderou que a proposta, tal como apresentada, acaba por restringir a participação, tendo em vista que muitas pessoas, embora não residam no Município, nele trabalham e gostariam de participar do processo. Colocada a questão em deliberação, houve consenso entre os presentes quanto à sua manutenção, sendo o ponto aprovado. Em continuidade, foi proposta nova alteração no parágrafo, com a inclusão de dispositivos que também serão incorporados aos novos editais, com o objetivo de torná-lo mais completo:

V. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público, nem detentores de mandato eletivo, respeitando as vedações constantes do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, nas esferas municipal, estadual ou federal, da Administração Pública direta ou indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Sra. Monica Lopes questionou a diferença de tratamento em relação a outros colegiados, apontando que tal situação era admitida. A Sra. Ana Carolina Jacob (Gerente da área de Participação Social da SP Urbanismo) ressaltou que, o Decreto nº 53.177/2012 possui aplicação geral e deve ser observado por todos. Destacou, ainda, que eventual ocupação de cargo em desacordo com as vedações previstas configura descumprimento normativo, sujeito à responsabilização, especialmente no caso de agentes públicos, para os quais as implicações são mais gravosas. Em manifestação, Sra. Cláudia Lukianchuki solicitou a palavra por não compreender os motivos da proibição, destacando que, embora seja aposentada do funcionalismo federal, não poderia ocupar a posição. Ressaltou que há casos de acumulação permitida em outras esferas e que já participou de instâncias semelhantes, nas quais servidores podem se colocar à disposição. Ponderou que a vedação só se justificaria em caso de remuneração, o que não ocorre, afastando, em seu entendimento, eventual conflito de interesses. Por fim, considerou a medida incoerente e sugeriu a reavaliação no âmbito do decreto. Em seu entendimento, Sra. Sueli Guerreiro (SMUL) justificou seu posicionamento. Argumentou que a composição do conselho deve contemplar representantes da sociedade civil e do poder público. Nesse sentido, ponderou que, caso o indivíduo seja servidor público, sua participação no colegiado deve ocorrer na condição de representante do poder público, e não da sociedade civil. Por fim, afirmou que não há justificativa para situação diversa. O Sr. Ricardo Nagliati (SMUL) acrescentou que a restrição prevista no artigo pode ter como objetivo evitar a criação de precedentes. Argumentou que, embora nem sempre haja relação direta, a flexibilização pode abrir margem para situações sensíveis, envolvendo agentes com vínculos institucionais ou políticos com o poder público. Assim, avaliou que a medida atua como mecanismo